Loacir Gschwendtner

Escritório de Advocacia

EXCELENTÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ÃO BENTO DO SUL – SC.

Autos nº 0305173-16.2017.8.24.0058
Ação de Falência
Autor: Carlos Henrique Hofmann
Ré: Lion Artefatos de Madeira Ltda-ME

LOACIR GSCHWENDTNER, Administrador Judicial nomeado nos autos em epígrafe, infrafirmado, vem respeitosamente perante a presença de Vossa Excelência para, tendo em vista o ato ordinatório de fl. 307, expor e ao final requerer o que segue:

No despacho de fl. o MM. Juiz determina a intimação da falida e do administrador judicial para comprovar em 15 (quinze) dias a publicação do edital em jornal local.

Todavia, a não publicação do referido edital até a presente data se deve ao fato de que não existe dinheiro para custear o considerável valor de tal publicação, conforme se vê da petição de fl. 308, uma vez que a empresa está fechada e sem atividades.

Desse modo, não tem como o administrador judicial viabilizar tal publicação.

Assim sendo, se aplica ao caso em tela o disposto no artigo 191, da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005:

> Art. 191. Ressalvadas as disposições específicas desta Lei, as publicações ordenadas serão feitas preferencialmente na imprensa oficial e, se o devedor ou a massa falida comportar, em jornal ou revista de circulação regional ou nacional, bem como em quaisquer outros periódicos que circulem em todo o país.

Rua Rosina Diener Zipperer nº 184 – Schramm
CEP 89.280-738 – São Bento do Sul – Santa Catarina
Fones: (47) 3633 5330 / 3633 4675 – E-mail: loacir@loacir.adv.br – www.loacir.adv.br

Consoante dispõe a lei "as publicações ordenadas serão feitas preferencialmente na imprensa oficial ***e, se o devedor ou a massa falida comportar, em jornal ou revista de circulação regional ou nacional***".

Ora, como no caso em exame a massa falida não comporta a publicação, em face de estar inativa, restando assim prejudicada a necessidade dessa publicação.

Assim sendo, requer a Vossa Excelência que, diante da literalidade do dispositivo legal supra e considerando as condições financeiras da massa falida, se digne dispensar a publicação em jornal local, determinando o prosseguimento do feito em seus demais atos processuais.

Nestes termos espera deferimento

São Bento do Sul, 02 de setembro de 2019.

LOACIR GSCHWENDTNER
OAB/SC 6.935
Administrador Judicial

Rua Rosina Diener Zipperer nº 184 – Schramm
CEP 89.280-738 – São Bento do Sul – Santa Catarina
Fones: (47) 3633 5330 / 3633 4675 – E-mail: loacir@loacir.adv.br – www.loacir.adv.br